

PROJETO DE LEI Nº 004/ 2026

Ementa: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 819/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição do Estado de Pernambuco, e pela Constituição Federal de 1998, submete ao plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 3º do Capítulo II da Lei Nº 819/2022, passa a vigorar com a seguinte redação, incisos e parágrafos:

“Art. 3º A escolha do Gestor e do Gestor Adjunto das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Machados-PE será realizada por empresa especializada de experiência comprovada, seguindo as três etapas contínuas e sucessivas, a saber:

- I – Avaliação curricular / títulos;
- II – Participação dos candidatos em Curso de Gestão Escolar com avaliação escrita;
- III – Entrevista e apresentação do Plano de Gestão.

Parágrafo Único - Os critérios para fins de comprovação do inciso II serão devidamente definidos em edital de seleção publicado pelo município de Machados-PE.

Art. 2º A Seção III do Capítulo II passa a vigorar com a seguinte denominação:

“Seção III - ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO”

Art. 3º O artigo 8º da supracitada Lei passa a vigorar com a seguinte redação, tendo seus parágrafos suprimidos:

“Art. 8º O Plano de Gestão será apresentado a uma banca examinadora com o objetivo de verificar sua compatibilidade com a legislação pertinente, as diretrizes da Política Educacional do Município e as necessidades da unidade escolar”

Art. 4º O artigo 9º da Lei Nº 819/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A entrevista será realizada por profissionais preparados que observará nos candidatos os aspectos socioemocionais, perfil de liderança, ética, conhecimentos administrativos, pedagógicos e habilidades em socialização e convivência institucional.”

Art. 5º Os incisos I e II do Artigo 10 passam a ter a seguinte redação:

I – professores que já mantenham vínculo efetivo ou precário com o município;

II – estejam lotados e em efetivo exercício do magistério na Rede Municipal de ensino há pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 6º O artigo 11 do Capítulo IV da Lei Nº 819/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Para acompanhar e fiscalizar todo o processo de escolha do Gestor e Gestor Adjunto de cada escola será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: “

Art. 7º Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 12.

Art.8 º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Machados, 06 de abril de 2026

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

A presente proposta legislativa fundamenta-se na necessidade premente de modernizar a gestão das nossas instituições de ensino. A eficácia da aprendizagem está diretamente ligada à qualidade da liderança escolar, o que exige um processo seletivo que seja:

- **Formal e Objetivo:** A substituição de indicações políticas por editais públicos e provas de títulos e competências garante que apenas profissionais qualificados assumam o comando das escolas.
- **Transparente:** A adoção de critérios claros permite o controle social e evita o clientelismo, assegurando a igualdade de oportunidades a todos os servidores do magistério.
- **Alinhado à Legislação Federal:** A mudança atende às condicionalidades do **FUNDEB (VAAR)** e à Meta 19 do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que condicionam o repasse de recursos federais à existência de uma gestão democrática associada a critérios técnicos.
- **Focado em Resultados:** Gestores selecionados por competência técnica têm demonstrado maior capacidade de gerir conflitos e elevar os índices de desempenho dos alunos em avaliações externas.

Machados, 06 de abril de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO

Exmo. Sr.

João Soares de Morais

Presidente da Câmara Municipal de Machados-PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2026 para discussão e votação.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar votos de estima e apreço.

Cordialmente,

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO